



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Aos vinte dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se ordinariamente convocados os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifal, biênio 2022-2024, na sala de reunião virtual via Google Meet, a substituta do presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA (Pró-reitora de Ensino) e os conselheiros: ELISABETE DUARTE DE OLIVEIRA (Pró-reitora de Extensão), EUNICE PALMEIRA DA SILVA (Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação), LUIZ ANTÔNIO FÉLIX JÚNIOR (Membro Titular do Segmento de Pesquisadores), STELLA LIMA DE ALBUQUERQUE (Membro Titular do Segmento Pedagogo), GREGORY AGUIAR CALDAS BARBOSA (membro Titular do Segmento de Docentes), VICTOR HUGO OLIVEIRA DE ANDRADE (Representante Titular dos Coordenadores de Projeto de Extensão), NAILENA MAIKA DA ROCHA VIEIRA (Membro Titular dos Técnicos Administrativos) e JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA GONÇALVES (Membro Titular dos Discentes de Nível Médio). **Justificamos a ausência** dos membros ALAN FERNANDES SOARES DA SILVA (Membro Titular dos Discentes de Nível de Graduação) e ANA CARLA DE CARVALHO CORREIA (membro Titular do Segmento de Docentes) e registramos a presença de servidores de diversos setores do Ifal, com a seguinte pauta: **1.** Registro dos Presentes; **2.** Abertura da Sessão; **3.** Informes; **4.** Apreciação da **Resolução nº 124/2022-CEPE/Ifal**, de 6/10/2022, que aprovou, *ad referendum*, a alteração no item 5.2 do Plano de Trabalho do Projeto da EJA-EPT-Desenvolvimento de Ações para Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional no Ifal, **para homologação**. (Processo nº 23041.044409/2022-71). **5.** Apreciação da **Resolução nº 125/2022-CEPE/Ifal**, de 6/10/2022, que aprovou, *ad referendum*, a inclusão da realização de atividades não presenciais, com o percentual de até 20% (vinte por cento) da carga horária total dos Planos Pedagógicos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Administração e em Agropecuária e no Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Agropecuária do Campus Santana do Ipanema do Ifal, **para homologação**. (Processo nº 23041.035569/2022-29). **6.** Processo nº 23041.043068/2022-16, interposição de recurso ao Edital nº 28-2022-PRPPI-Afastamento para pós-graduação-DIOGO FERREIRA DE ALMEIDA REGO. **7.** Processo nº 23041.042762/2022-16, interposição de recurso ao Edital nº 28/2022-PRPPI-Afastamento para pós-graduação-NEILTON FARIAS LINS. **8.** Processo nº 23041.043201/2022-34, interposição de recurso ao Edital nº 28/2022-PRPPI-Afastamento para pós-graduação-JANAINA GOMES SOARES. **9.** Processo nº 23041.043382/2022-07, interposição de recurso ao Edital nº 28/2022-PRPPI-Afastamento para pós-graduação-JOSÉ MATEUS QUEIROZ SOUZA. **10.** Processo nº 23041.043425/2022-46, interposição de recurso ao Edital nº 28/2022-PRPPI-

Afastamento para pós-graduação-FELIPE ALENCAR LOPES. **11.** Processo nº 23041.041921/2022-65, interposição de recurso ao Edital nº 28/2022-PRPPI-Afastamento para pós-graduação-MARCELO BARROS LIMA VERDE. Após confirmar o quórum, a presidente substituta abriu a sessão, deu as boas vindas a todas/os, esclareceu que o Reitor estava participando de outro compromisso e ela iria presidir a reunião de acordo com o Regimento Interno do Cepe, e dispensou os informes. Iniciando a pauta, apresentou o **item 4**, que trata da homologação da resolução nº 124/2022-Cepe/Ifal, emitida *ad referendum*. A coordenadora do EJA, a prof^a. Fátima Amorim esclareceu sobre a necessidade de alteração no Plano de Trabalho do Projeto da EJA-EPT para ajuste referente ao pagamento de bolsa e emissão da resolução *ad referendum* para cumprimento dos prazos. Após considerações e esclarecimentos a homologação foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Prosseguindo, a presidente substituta apresentou o **item 5** da pauta e passou a palavra ao prof^a. Patrícia Borsato que esclareceu sobre a resolução nº 125/2022-Cepe/Ifal e a necessidade de sua emissão *ad referendum*, a Pró-reitora de Ensino complementou os esclarecimentos. Após considerações dos conselheiros e esclarecimentos a homologação foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Prosseguindo, a presidente substituta apresentou o **item 6** da pauta, sob a relatoria da conselheira Nailena. A relatora apresentou sua relatoria abordando a descrição do processo, aspectos legais, suas considerações e sugestões e deu seu voto favorável ao deferimento do recurso impetrado pelo servidor Diogo Ferreira de Almeida Rego, com a ressalva de que o mesmo atendesse a sugestão da relatora. A conselheira Eunice esclareceu sobre a resolução que rege os editais e ressaltou que no edital está explícita a impossibilidade de inclusão de novos documentos no momento do recurso; reforçou que o edital é o elemento direcionador da análise técnica e que a PRPPI havia realizado um live para os candidatos para esclarecer as exigências do Edital. A relatora Nailena reconheceu que o interessado acrescentou um documento no momento que recursou e declarou que, diante dos esclarecimentos e considerando o item 7.3.2.2, do EDITAL Nº 28/2022 – PRPPI/IFAL, que traz no § 1º que “**Não** será permitida a adição dos documentos listados no item 3.3.1 na fase recursal”, informou ter havido a anexação de novos documentos, ficando caracterizada desobediência às regras editalícias, mudou seu voto para “indeferido”. O conselheiro Prof. Gregory declarou sua concordância com posição da relatora mudar seu voto para ‘indeferido’ chamando a atenção da segurança jurídica da decisão. A Coordenadora de Qualificação Acadêmica, Emily, esclareceu sobre a Resolução que regulamenta o afastamento para qualificação foi elaborado por uma comissão constituída por membros de vários segmentos (CIS, CPPD, DGP, PRPPI); que toda documentação exigida no edital tem um objetivo. O interessado, prof. Diogo Rego, esclareceu que veio de outro IF onde o processo é diferente e que não encontrou a live; reconheceu não ter entendido no edital, a parte sobre o Colegiado de Curso e interpretou errado; solicitou que fosse adotado o princípio da razoabilidade, pois sobraram vagas e finalizou dizendo respeitar qualquer decisão do Cepe. Nas considerações dos conselheiros, foi sugerida uma melhor escrita no artigo do edital que fala sobre o Colegiado de Curso; Sobre o Sipac ressaltou-se que é um ótimo sistema e a importância de aprender o funcionamento da instituição; que foram promovidos vários treinamentos sobre sua utilização do Sipac, que há vários tutoriais sobre o seu uso disponibilizado no site do Ifal e que o servidor deve acompanhar qual-

quer processo que esteja como interessado, atualizar o seu cadastro e e-mail institucional. Após considerações e esclarecimentos, o voto da relatora pelo **indeferimento** da solicitação constante no recurso impetrado pelo servidor Diogo Ferreira de Almeida Rego foi colocado em votação e aprovado por unanimidade das/os conselheiras/os presentes. Dando continuidade, a presidente substituta apresentou o **item 7** da pauta sob a sua relatoria. A relatora apresentou sua relatoria abordando o objeto do processo, histórico, o âmbito legal, em suas recomendações considerou os autos e a fundamentação do recurso em que o Requerente adiciona documentação na fase recursal, o que **não** é permitido conforme os termos estabelecidos no EDITAL Nº 28/2022 – PRPPI/IFAL, especificamente em seu item 7.3.2.2 (...) "§ 1º - Não será permitida a adição dos documentos listados no item 3.3.1 na fase recursal", deu seu voto **não favorável** ao recurso impetrado pelo servidor Neilton Farias Lins, recomendando ao mesmo recursar ao Conselho Superior (Consup), caso deseje. Após considerações e esclarecimentos o voto da relatora foi colocado para apreciação das/os conselheiras/os e aprovado por unanimidade. Prosseguindo, a presidente substituta apresentou o **item 8** da pauta e passou a palavra a relatora Elisabete Duarte que apresentou a sua relatoria abordando o objeto, histórico, âmbito legal, em suas considerações e sugestões destacou que, com base no Edital Nº 28/2022-PRPPI/IFAL, a alegação da servidora não justifica a ausência do documento que resultou no indeferimento do processo, considerando a possibilidade de reunião e deliberação do colegiado. Neste caso, a concordância do Coordenador não substitui a Manifestação do Colegiado do Curso, seria aceita apenas para os campi em período de férias. Deu seu voto **não favorável** ao recurso impetrado pela servidora Janaína Gomes Soares para o afastamento para qualificação profissional. Após considerações e esclarecimentos o voto da relatora foi colocado para apreciação das/os conselheiras/os e aprovado por unanimidade. Continuando, a presidente substituta apresentou o **item 9** da pauta sob a relatoria do conselheiro Victor Hugo. O relator apresentou sua relatoria abordando a descrição do processo, aspectos legais e em suas considerações e sugestões declarou entender que o documento apresentado pelo servidor, deve ser considerado no processo, tendo em vista que o seu afastamento está previsto para 2023, e que a demanda foi incluída em 2022 conforme a IN vigente e o Decreto 9.991/2019 preconizam. Deu seu pelo **deferimento** do recurso impetrado pelo servidor José Mateus Queiroz Sousa, por considerar que o afastamento para a qualificação trará benefícios para a instituição e não haverá prejuízo para a administração pública, pois existem vagas disponíveis e o servidor é o único candidato do campus pleiteante a vaga. Nas considerações dos conselheiros e equipe técnica da PRPPI foi discutido sobre a apresentação do documento PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoal) apresentado pelo servidor não ser o solicitado. O relator ressaltou que a questão não está explícita no edital, que o mesmo contém erro e manteve seu voto. Após considerações e esclarecimentos o voto do relator foi colocado para apreciação dos conselheiros e obteve-se o seguinte resultado: votaram SIM (pelo deferimento), as/os conselheiras/os: Eunice Palmeira e Ana Carla, no total de 2 (dois) votos e votaram NÃO (pelo indeferimento), as/os conselheiras/os: Elisabete Duarte, Gregory Aguiar, Luiz Antônio e Stella Albuquerque, no total de 4 (quatro), resultando no indeferimento por maioria das/os conselheiras/os, ao recurso impetrado pelo servidor José Mateus Queiroz Sousa. Dando prosseguimento, a presidente substituta apresentou o **item 10** da pauta sob a relatoria da



Emitido em 20/10/2022

ATA DE REUNIÃO Nº 8/2022 - REIT-SECOL (11.01.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 15:43)

ELISABETE DUARTE DE OLIVEIRA

DIRETOR - TITULAR
PROEN/DIREAD (11.01.02.12)
Matrícula: 1693451

(Assinado digitalmente em 30/07/2024 08:53)

EUNICE PALMEIRA DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR
REIT-PRPI (11.01.04)
Matrícula: 2422219

(Assinado digitalmente em 01/08/2024 11:46)

GREGORY AGUIAR CALDAS BARBOSA

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
CMAC-CTEST (11.02.10.08.06)
Matrícula: 1703854

(Assinado digitalmente em 30/07/2024 10:11)

MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA

PRÓ-REITOR - TITULAR
REIT-PROEN (11.01.02)
Matrícula: 1813640

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 13:40)

NAILENA MAIKA DA ROCHA VIEIRA

ASSESSOR - TITULAR
PROAD-APRD (11.01.05.11)
Matrícula: 1715236

(Assinado digitalmente em 30/07/2024 10:01)

STELLA LIMA DE ALBUQUERQUE

PEDAGOGO-AREA
PROEN-AEN (11.01.02.17)
Matrícula: 981897

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 23:45)

VICTOR HUGO OLIVEIRA DE ANDRADE

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
CTAIND (11.10.02.09)
Matrícula: 1123426

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **29/07/2024** e o código de verificação: **ed3f589741**